



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 067 – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 13 de novembro de 2024

DECRETO Nº 012/2024

Institui a Comissão de Transição Governamental 2024/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSISTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM - ESTADO DA PARAÍBA, amparado na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicadas à espécie, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028, apensar de ter sido reeleito, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais poderia resultar em prejuízo à melhoria, execução e implantação de seus projetos e programas de governo futuros, a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO, ainda, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever Constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão de Transição Governamental 2024/2025, que tem por objetivo permitir ao candidato reeleito para o cargo de Prefeito inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa da Nova Gestão do Executivo Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º A Comissão de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 3º O processo de transição governamental ocorrerá em 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º O candidato reeleito para o cargo de Prefeito já designa o coordenador de sua Comissão de Transição na pessoa do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão ser formulados por escrito ao coordenador da Comissão de Transição do candidato reeleito para o cargo de Prefeito, a serem dirigidos pelos demais membros da Comissão ou autoridades públicas.

Art. 6º A Comissão de Transição da atual administração será composta:

I - pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração, com função de coordenação;
- b) Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria);
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação; e
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social; e

II - pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio técnico-operacional aos trabalhos da Comissão de que trata este artigo.

§ 2º Os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de que trata este artigo.

§ 3º Após o fornecimento das informações de que trata o § 2º deste artigo, a Comissão de Transição da administração consolidará as informações com posterior encaminhamento ao candidato reeleito para o cargo de Prefeito.

§ 4º O representante da Procuradoria Jurídica Municipal atuará como parecerista ao longo dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Secretário Municipal de Administração solicitará aos titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período do primeiro mandato do Prefeito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 067 – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 13 de novembro de 2024

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo; e

III - projetos que aguardam execução ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8º As reuniões da Comissão de Transição do candidato reeleito para o cargo de Prefeito com outros servidores municipais devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata este artigo serão solicitadas exclusivamente pelo coordenador da Comissão de Transição.

Art. 9º Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 10. Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhém-PB, em 13 de novembro de 2024.

TARCISIO SAULO DE
PAIVA:20297890468

Assinado de forma digital por
TARCISIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2024.11.13 17:07:20 -03'00'

TARCISIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional de Gurinhém (PB)